

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI No. 002, DE 10. DE FEVEREIRO DE 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte

LEI :

Art 10. - Fica aprovado o Orçamento do Governo Municipal de HORIZONTE, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita de R\$ 2.993.100,00 ( Dois Milhoes, novecentos e noventa e tres mil e cem cruzados novos ) e fixa a Despesa em igual valor.

Art 20. - A fim de obter na execucao desse orçamento o equilibrio entre Receita e Despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operacoes de credito por antecipacao da receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art 30. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 100% (Cem por cento) do total da receita prevista, mediante a utilizacao dos recursos previstos no art. 43, parag. 10. itens I a IV da lei no. 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art 30. - O Chefe do Poder Executivo, atraves de Decreto aprovava o detalhamento da despesa por elementos de gastos das Atividades e Projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art 50. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 10. de Fevereiro de 1989.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10. de Fevereiro de 1989.

Francisco Cesar de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL